



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

LEI Nº 52/2001

“Dispõe sobre abertura de poço artesiano na fazenda Jenipapo e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova eu eu, ***Prefeito Municipal*** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um poço artesiano na fazenda Jenipapo, neste município.

Parágrafo Único – O local do poço deverá ser em local que melhor convier a força da gravidade da água.

Art. 2º - Deverá a prefeitura providenciar toda instalação e encanação até residência de todos os moradores da região.

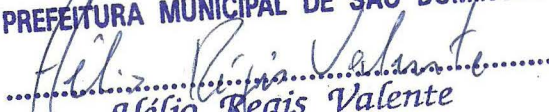
Art. 3º - Deverá a Prefeitura adquirir título de posse da área onde localizar o poço supra citado.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Obras públicas, responsabilizada em observar a legislação pertinente, para o fiel cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e um (2001).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Hélio Régis Valente
PREFEITO MUNICIPAL